



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

Processo nº 63143.002935/2023-11
Primeiro Termo Aditivo nº 85350/2023-019/01

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 85350/2023-019/00 para prestação de serviços de Apoio à Saúde (Fisioterapia; Nutrição; Fonoaudiologia; Psicologia e Psicopedagogia), que entre si celebram, a União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE e a VIVER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

Em 07 de novembro de 2024, A União, entidade de direito público interno, por intermédio da CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE (CFPA), órgão do Ministério da Defesa - Marinha do Brasil, com sede na Rua dos Andradas, 386, Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP 90020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0143-66, representada neste ato pelo Ajudante da Capitania Fluvial de Porto Alegre, Capitão de Fragata CARLOS AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 468.490-0, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 633.801.884-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde VIVER CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.348.450/0001-44, estabelecida à Rua Uruguai nº 155/701, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP 90.010-140, neste ato representada Sra. MARGARIDA CANDIDO BOLINA, portadora da cédula de identidade nº 5007890519 expedida pela SSP/PC RS, inscrita no CPF nº 290.007.420-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Aditivo será regido pelo disposto no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Termo Aditivo vincula-se às regras dispostas no Processo 63143.002935/2023-11, Edital de Credenciamento nº 1/2023 da CFPA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo foi embasado pelo Parecer Referencial nº 6/2018 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul (CJU-RS), nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, a Alteração de vigência do Termo de Credenciamento firmado entre as partes em 08/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

De acordo com a subcláusula primeira da cláusula Sétima do Termo de Credenciamento nº 85350/2023-017/00 e observado o inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, prorroga-se sua vigência até 06 de novembro de 2025 a partir de 07 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

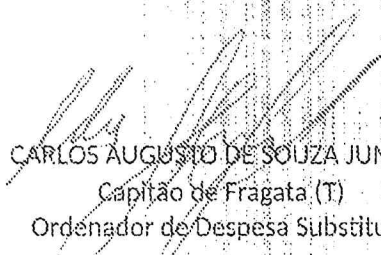
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da CFPA, e encontra amparo legal no Art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93.

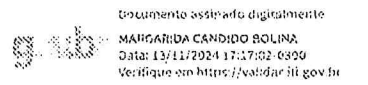
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

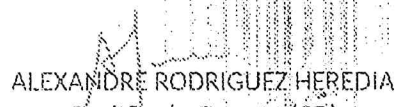
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 85350/2023-019/00, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, RS, 07 de novembro de 2024.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesa Substituto


MARGARIDA CANDIDO BOLINA
CPF 290.007.420-72
Representante da Credenciada


ALEXANDRE RODRIGUEZ HEREDIA
Capitão de Corveta (CD)
Testemunha

Nome: *Wellington Laurentino dos Santos*
CPF: *138676687-04*
Testemunha

